



Prefeitura Municipal de Craibás

Lei Nº 62/86

De 10 De Dezembro de 1986

Autoriza o Prefeito Municipal a construir na Escola Comunitária de 1ª Grau Manoel Nunes da Silva, salas de aula e dependência, abrir crédito especial e tomar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBÁS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir no terreno de propriedade da escola Comunitária de 1ª Grau Manoel Nunes da Silva, salas de aula dependência no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros),.

§ único - A despesa a que se refere o caput deste ar., será feita como auxílio para despesa de capital e a título de fundo perdido.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a abrir no atual orçamento programa um crédito especial na importância de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A abertura do crédito a que se refere a presente lei, está condicionada a existência de recursos segundo preceitua o artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em, vigor;

§ único - o Decreto que abrir o crédito Especial, classificará despesa nos moldes estabelecidos pela referida Lei nº 4.320.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBÁS, 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

João Camilo Barbosa
JOÃO CAMILO BARBOSA
PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SECRET. ADM.

A Presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craibás, aos 10 de Dezembro de 1986.

Jose Barbosa dos Santos
FUNÇÃO DE